

01 Vara da Fazenda Pública

Fórum de São Vicente

CART

0517861-35.2011.8.26.0590

ESCF

Processo: 590.01.2011.517861-0/000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal

Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)

Dívida Ativa: 0000000000000416071

Valor da Causa : R\$3.551,22

Valor de Alçada : R\$2.318,11

Data Distribuição : 09/12/2011 Hora: 12:17

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE

ADV: MARILIA RUFINO GARCIA

OAB: 242395/SP

RDO: REGINALDO LARAGNOIT

Nº DE ORDEM: 06.01.2011/019547



AUTUAÇÃO

Em

autu

que se(m) o livro este termo

Eu,

28/03/16

), Escr, subscr.

REG. SOB nº \_\_\_\_\_

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fls. \_\_\_\_\_

esta transação, isentando os vendedores de quaisquer débitos;

4) Todas as despesas com escrituras, inventario, imposto de transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, registros, e o que mais incidir, serão de responsabilidade deles "compradores" ou eventual adquirente;

5) Que os "compradores" já estão na posse de sua metade, podendo por sua custa e responsabilidade, executar as benfeitorias que julgar conveniente, correndo por sua conta o pagamento de todos os tributos, quer sejam federais, estaduais ou municipais, mesmo que lançados em nome de terceiros;

6) Que todos os tributos devidos e lançados ao imóvel, e os impostos, junto a Prefeitura local e ao SPU - Serviço Patrimônio da União, é de responsabilidade deles compradores;

7) O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não dando assim o direito de simples arrependimento a ambas as partes, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores em faze-lo sempre bom, firme e valioso, respondendo pela evicção de direto se chamados a autoria;

8) Fica eleito o foro da comarca da comarca do imóvel, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento;

9) No caso de qualquer uma das partes tiver necessidade de recorrer aos meios judiciais para haver seus direitos, a parte julgada culpada pagará em favor da inocente, todo o débito afinal verificado, além de custas processuais e honorários advocatícios da parte julgada vencedora;

10) Declaram os "vendedores", sob as penas da lei e responsabilidade civil e criminal, que não sendo empregadores, não estão pessoalmente vinculados a Lei Orgânica da Previdência Social e suas modificações, e não pesam contra si, qualquer ação real ou pessoal reipersecutória, que possa pôr em risco o imóvel objeto deste instrumento;

11) Declaram os "compradores", que tendo pleno conhecimento da lei federal n. 7433/85 e do decreto 93240/86 que a regulamentou, dispensando a apresentação das certidões que a aludem;

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]* T.F.C.  
*[Handwritten signature]*

70  
[Handwritten signature]

Pela exequente  
Execução Fiscal nº. 19547/2011

MM Juiz

**A Fazenda Pública do Município de São Vicente**, nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua procuradora infra-assinada, vem à presença de Vossa Excelência requerer a alienação judicial eletrônica, nos termos do art. 879, II do CPC, indicando para tal procedimento o sistema hospedado em contato@lancejudicial.com.br , tel: (13) 33848000.

Requer ainda a reunião da execução fiscal nº. 11340/2010, por encontrarem-se na mesma fase processual.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Vicente, 18 de setembro de 2019.

**Elisângela de Almeida Gonçalves Ramalho**  
**Procuradora Municipal**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO VICENTE  
FORO DE SÃO VICENTE  
3ª VARA CÍVEL  
RUA JACOB EMERICH, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906  
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Em 16/03/2023 17:49:08, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Thiago Gonçalves Alvarez.  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevo.

DESPACHO

Processo Físico nº 0002185-27.1999.8.26.0590  
Classe – Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Sistema Financeiro da Habitação  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Silva Martins Comercio de Colchoes Ltda e outros

Vistos.

1) Petição retro, defiro a substituição do gestor anteriormente nomeado, Lecape Leilões, isentando-o da atribuição conferida neste processo.

Anote o Cartório, inclusive retirando o cadastro do sistema informatizado.

2) Em prosseguimento, para nova tentativa de realização do leilão do bem penhorado, desde logo nomeio o gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica indicado pelo requerente, senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, com escritório à Av. Miguel Estefno, nº 3335, Enseada, Guarujá/SP, CEP: 11440-533, telefone (11) 3003-0577 e (11) 95900-5000, com divulgação e captação de lances em tempo real, por meio do portal da internet [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), intimando-se o gestor credenciado oportunamente via e-mail [leiloeiro@lancejudicial.com.br](mailto:leiloeiro@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela Jucsp e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Providencie a Serventia o cadastro dessa nomeação no Portal de Auxiliares da Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Nos termos dos Comunicados Conjunto nº 2191/2016 e 690/2017, o leiloeiro ficará intimado de sua nomeação mediante e-mail encaminhado automaticamente pelo referido portal. E ainda, conforme disposto no art. 9º do Provimento CSM nº 2.306/2015, o leiloeiro deverá “confirmar o recebimento do correio eletrônico no prazo de 5 (cinco) dias da sua emissão, sob pena de destituição”.

600  
F.  
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO GONCALVES ALVAREZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002185-27.1999.8.26.0590 e o código GE000000752FO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE  
Cidade Monumento da História Pátria

56  
E  
140217

Imobiliário  
Cadastro de Imóveis

12/09/2018

Sigla do Imóvel - 3200717049000232000

CLASSIFICAÇÃO:

Sector: 32  
Data de Inscrição: 02/06/1997 Criticado: Sim Sigla do Imóvel: 32-00717-0490-00232-000  
Referencial do Logradouro: Código do Logradouro: 3388 490 Código de Acesso: 49309 Número do Perímetro: 3  
Endereço: SAO CRISTOVAO, Número do Imóvel: 232  
Complemento: Q.17 L.21 J.GUASSU Lote:  
Bairro: JARDIM GUASSU C.E.P.: 11.370-610  
Complemento 2:  
Sector: 32 Quadra: 00717 Código do Logradouro: 00490 Número do Processo: 027.576/10 Cadastro Ativo: Sim

Matrícula Geo - 1047: 32-000 Código de Sorteio: 43813  
Inscrição Anterior 2:

OPORTUNIDADE - LOCALIZAÇÃO:

Matrícula de Entrega: 02.189 Prefixo de Entrega: Título de Entrega: Endereço de Entrega: SAO CRISTOVAO, Número de Entrega: 232  
Complemento de Entrega: Bairro de Entrega: JD GUASSU Cidade de Entrega: SAO VICENTE UF de Entrega: SP C.E.P. de Entrega: 11.370-610

Endereço de Entrega:

Matrícula: 01 Número do Registro: 01 Data do Registro: 21/07/1981 Folha: 10V

Nome do Proprietário: Proprietário: REGINALDO LARAGNOIT CPF / CNPJ PROPRIETÁRIO: 88450643872

Nome do Compromissário: Compromissário: CPF / CNPJ COMPROMISSÁRIO:

Assinatura:

19  
PH  
23  
my

12) As partes Contratantes autorizam o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, a proceder às averbações e registros necessários aos fins legais e de direito.

Por estarem de acordo, assinam em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais e de direito.

São Vicente, 03 de fevereiro de 2005

Cedentes:

 CARTÓRIO AYRES  
Agueda Torres  
AGUEDA TORRES

 CARTÓRIO AYRES  
Mário Sérgio Mathias de Souza  
MÁRIO SÉRGIO MATHIAS DE SOUZA



COMPRADORES:

 CARTÓRIO AYRES  
Tatiane Ferreira Costa  
TATIANE FERREIRA COSTA

 CARTÓRIO AYRES  
Alexsandro F. Costa  
ALEXSANDRO FERREIRA COSTA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NELSON ROBERTI DA COSTA, Oficial Delegado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

62  
K

**NELSON LOBO**  
OFICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE**

FOLHA  
**1**

**LIVRO 2**  
**REGISTRO GERAL**

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.016, de 31/12/1973)

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO		
	<b>71972</b>		LOTE 21 DA QUADRA 17	JARDIM GUASSU	
MUNICÍPIO			CADASTRO		
SÃO VICENTE			Quadr.	Rua	N.º
4			Bator		

4 CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:

UM LOTE DE TERRENO SOB NUMERO 21, DA QUADRA NUMERO 17, no loteamento denominado JARDIM GUASSU, perimetro urbano desta comarca, do lado - par da Rua São Cristovão e distante 18,00metros da esquina mais próxima que é a Rua Santo Antonio, medindo 8,00metros de frente para a - rua 10, atual Rua São Cristovão, por 25,00metros da frente aos fun- dos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, - confrontando tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando de quem da rua olha o lote, pelo lado direito com o lote 22, pelo la - do esquerdo com o lote nº 21 e nos fundos com o lote nº 10, todos da - mesma quadra, encerrando uma área total de 200,00m2.-

5 Antecedentes dominiais

Continua no verso

Transcrição 15.644 da 3ª Circ. de Santos.-

0577861-35 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ajuizamento nº 17861/2011  
Execução nº  
Vara \_\_\_\_\_ FP  
Vara das Fazendas Públicas

02  
PH

**EXMO. SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP**

Inicial recebida nos termos da Portaria nº 05/2006 da Vara da Fazenda Pública de São Vicente que determina a ajuização e citação automáticas. A citação será considerada como determinada na data da distribuição. Em caso de pagamento, sem oposição de embargos, os honorários do Procurador da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito.

OPRIETÁRIO: REGINALDO LARAGNOIT

OMPROMISSÁRIO:

OMICÍLIO/ LOCAL: SAO CRISTOVAO, 232 Bairro: JD GUASSU SAO VICENTE/SP

ICAL DO IMÓVEL: SAO CRISTOVAO, 232 Q.17 L.21 J.GUASSU Bairro:

estabelecimento

8.559.131

CPF/CNPJ: 88450643872

SCRIÇÃO CADASTRAL: 32-00717-0490-00232-000

re é (são) devedor(es) da quantia abaixo discriminada, conforme

**Valores Inscritos na Dívida Ativa**

Dívida Ativa Nº	Tributo	Data de Inscrição	Ano Base / Exercício	* Valor Principal R\$	*Cor. Monetária R\$	*Juros de Mora R\$	*Total Inscrito R\$
5836/2010	02-IMPOSTO PREDIAL	05/02/2010	2009 / 2009	1.288,77	63,72	114,97	1.467,46
47271/2010	33-TAXA DE SINISTRO	09/02/2010	2009 / 2009	12,37	0,62	1,17	14,16
19672/2011	02-IMPOSTO PREDIAL	14/01/2011	2010 / 2010	1.352,52	60,00	165,94	1.518,46
58736/2011	33-TAXA DE SINISTRO	19/01/2011	2010 / 2010	12,98	0,58	1,09	14,65

**Saldo da Dívida Atualizada**

Dívida Ativa Nº	Tributo	** Valor Principal c/multa R\$	** Cor. Monetária-R\$	**Juros de Mora-R\$	**Juros Cont. R\$	** Sub Total	Índice devido	**Total Atualizado-R\$
5836/2010	02-IMPOSTO PREDIAL	1.346,00	66,60	120,07	310,79	1.843,46	1,00000000	1.843,46
47271/2010	33-TAXA DE SINISTRO	12,91	0,64	1,22	2,98	17,75	1,00000000	17,75
19672/2011	02-IMPOSTO PREDIAL	1.352,52	60,00	105,94	155,40	1.673,86	1,00000000	1.673,86
58736/2011	33-TAXA DE SINISTRO	12,98	0,58	1,09	1,50	16,15	1,00000000	16,15

al Ajuizado\*\*

3.551,22

\*Valores Obtidos até a data de inscrição na Dívida \*\*Valores obtidos até a data de ajuizamento a ser acrescida de juros de mora, correção monetária (até a data do efetivo pagamento) e honorários advocatícios de 10%, na forma de lei, a saber

Requer a V.Exa., digne-se determinar a citação do devedor ou eventuais sucessores, por mandado e com a faculdade do parágrafo 2º, Art 172 do C.P.C., ou pelo Correio (Art 8, da Lei 6830/80), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito, custas processuais, honorários advocatícios e acréscimos legais, sob pena de não o fazendo, nem oferecendo bens à penhora, ser esta efetivada em tantos bens quanto bastarem para satisfação da dívida, valendo citação para todos os demais atos e termos do processo até final liquidação, observados os artigos 172 e seguintes do C.P.C..

NESTES TERMOS, DANDO A CAUSA O VALOR DE R\$ 3.551,22.

PEDE DEFERIMENTO

SÃO VICENTE, 1 DE DEZEMBRO DE 2011

*Marília R. Garcia*

**Marília Rufino Garcia**

PROCURADORA DA FAZENDA MUNICIPAL

74  
PA  
18  
my

.....  
de venda e compra lavrada no 9º Cartório de Santos, no livro nº357-  
às fls. 270, aos 21 de julho de 1.981, por compra feita a Espólio de  
Paschoal Conzo e outros, pelo preço de Cr\$24,00 (vinte e quatro cru-  
zeiros da época) e conforme Escritura de Retificação e Ratificação-  
lavrada no 9º Cartório de Santos, no livro nº 357 as fls.277 aos 03  
de agosto de 1.981, devidamente registrada sob o nº 1 na matrícula  
nº 71.972 e a construção devidamente averbada sob o nº 2 em referi-  
da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.-

Que, assim sendo, ele outorgante compromete-se e -  
obriga-se a vender aos outorgados, o imóvel supra descrito e cara-  
terizado, de modo irrevogável e irretroatável, tudo mediante o pre-  
ço certo e ajustado e as cláusulas e condições seguintes, que reci-  
procamente aceitam e outorgam, a saber:-

PRIMEIRO :-O preço certo e ajustado da venda é de -  
Cz\$ 100.000,00-(cem mil cruzados) que os outorgados se obrigam a -  
pagar aos outorgante, na residencia deste ou onde e a quem fôr desi-  
gnado, pela maneira seguinte:- a)- Cz\$ 80.000,00 - ( oitenta mil cru-  
zados) neste ato em moeda corrente nacional, contada e achada exata  
e da qual lhes dão quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais  
o repetir; b)- Cz\$20.000,00-(vinte mil cruzados) neste ato represen-  
tado por quatro prestações no valor de Cz\$ 5.000,00-(cinco mil cru-  
zados) cada uma, com vencimentos para 30 de abril de 1.986; 31 de -  
Maio de 1.986; 30 de Junho de 1.986 e 31 de Julho de 1.986, presta-  
ções essas representadas por notas promissórias de emissão dos outor-  
gados, à favor do outorgante e que ficam vinculadas a este instrumen-  
to, dele fazendo parte integrante.-

SEGUNDO :- Se os outorgados faltarem ao pagamento de -  
qualquer uma das prestações do preço, por prazo superior a 10(dez) -  
dias, o outorgante poderá optar pela respectiva cobrança executiva ou  
pela rescisão do presente instrumento, neste último caso desde que in-  
terpele na forma do Decreto-lei nº 745/69 hipotese em que reterá por-  
perdas e danos as importancias recebidas por conta do preço., bem co-  
mo por ventura as benfeitorias realizadas no imóvel.- Todavia é lici-  
to aos outorgados fazerem pagamentos extraordinários para apressar a  
liquidação da dívida, não implicando essa faculdade em modificação ou  
alteração da forma e condições de pagamentos pré-estabelecidos neste-  
contrato;

TERCEIRO:- Uma vez pago todo o preço avençado aja em -  
data antecipada, seja em data pré-fixada, os outorgante se obriga a -  
outorgar aos outorgados, ou a quem os mesmos indicarem ou que legal-  
mente os representem, a consequente escritura definitiva de venda do-  
.....

Registro Kang...  
Diz...  
Caminho...  
Deslo

- Apartamento nº 304, localizado em parte no 3º andar e em parte no andar de cobertura do Condomínio Praia de Boracéia, situado no loteamento denominado Balneário Mogiano, situado na Avenida Aprovada 311, atual Avenida Tenente Afio Pecorario Junior nº 1109, no perímetro urbano do município de Bertioga, com área útil de 160,41 m², área comum de 118,94 m², num total de 279,35 m², e uma fração ideal de 98,67 m², ou 2,5057% no respectivo terreno, com direito a uma vaga de garagem no pavimento térreo. (descrição na R. 02 da matrícula e na avaliação). Cadastrado na PM de Bertioga sob nº 92.010.001.044. Matrícula mãe 30376 do 1º CRI Santos. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 473.840,08** (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e oito centavos) (02/2020). **DOS DÉBITOS:** Débito desta ação: **R\$ 1.288.578,39** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) (fls. 405/414 – 10/2019). Consta débito de IPTU junto Prefeitura Municipal de Bertioga no valor de **R\$ 164.349,11** (cento e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos) (02/2020). Eventual dívida condominial em aberto será paga pelo arrematante, em razão da natureza propter rem da obrigação correspondente, conforme despacho de fls. 424. Cabe ao interessado a verificação da existência de demais débitos incidentes sobre o imóvel. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. ÔNUS: Consta na R. 07 a aquisição do imóvel pelos requeridos; Consta na R. 69 e R. 71 constituição da hipoteca objeto desta execução; Consta na R.85 penhora desta ação (Matrícula Mãe 30376). Não consta nos autos ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data. Atendidas todas as determinações do art. 895 do NCPD, o interessado poderá apresentar proposta para aquisição do bem penhorado de forma parcelada, até o início dos leilões, respeitado o pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado no máximo em 12 (doze) meses, considerando o valor do imóvel no caso concreto, garantido por hipoteca do próprio bem. A apresentação da proposta de aquisição de forma parcelada não suspenderá o leilão, valendo destacar que as propostas de pagamento do lance à vista sempre prevalecerão sobre a forma por prestações. A proposta apresentada ficará condicionada ao deferimento do MM. Juiz. Nos termos do artigo 889 parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, o(s) executado(s), cônjuges ou terceiros não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E para que produza seus fins, efeitos e direitos, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Vicente, 17 de fevereiro de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO VICENTE  
FORO DE SÃO VICENTE  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Jacob Emerich, 1367 - Sala 17 - SP, Parque Bitarú - CEP  
11310-070, Fone: (13) 3467 1071, São Vicente-SP - E-mail:  
saovicentefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0517861-35.2011.8.26.0590  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de São Vicente  
Requerido: Reginaldo Laragnoit  
Situação do Mandado: Não cumprido  
Oficial de Justiça: Jaime Henriques Costa (26500)

### CERTIDÃO - MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 590.2018/028393-2, em virtude de o endereço estar incompleto, faltando o nome da rua e o número do imóvel, uma vez que no bairro Jardim Guassu todas as vias publica possuem nome e não mais lote e quadra, faltando também à cópia de folhas 36 onde consta a descrição do bem penhorado.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 02 de agosto de 2018.

Número de Cotas: Nihil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO VICENTE  
FORO DE SÃO VICENTE  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Nicolau Guirao Perez, 75, ., Parque Bitarú - CEP 11310-906, Fone:  
(13) 3467 1071, São Vicente-SP - E-mail: saovicentefaz@tjstj.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

34  
F

### CONCLUSÃO

Data: São Vicente, 11 de agosto de 2016  
Nome do MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de São Vicente/SP, Exmo. Sr. Dr. Fábio Francisco Taborda. Eu, \_\_\_\_\_;  
Roberta Soares, escrevente a digitei

### DECISÃO

Processo Físico nº: 0517861-35.2011.8.26.0590  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de Sao Vicente  
Requerido: Reginaldo Laragnoit

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Francisco Taborda**

Vistos.

Com razão a exequente em sua manifestação de fls. 31, que adoto como razão de decidir.

Segundo o artigo 34 do CTN, um dos sujeitos passivos do IPTU é o proprietário do imóvel, *status*, no direito brasileiro, pertencente àquele que figura como titular do domínio perante o C.R.I. (artigo 1245, *caput* e §1º, do CC).

Por conseguinte, diante da clareza dos comandos legais acima citados, eventual negociação do bem não exclui a legitimidade passiva do excipiente, lembrando-se que convenções particulares sobre responsabilidade tributária não podem, em regra, ser opostas à Fazenda Pública (artigo 123 do CTN).

Sobre a penhora de imóveis, dispõe o artigo 845, do C.P.C., em seus §§ 1º e 2º:

*Art. 845: Efetuar-se-á a penhora onde se encontrem os bens, ainda que sob a posse, a detenção ou a guarda de terceiros.*

*§1º A penhora de bens imóveis, independente de onde se localizem, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, e a penhora de veículos automotores, quando apresentada certidão que ateste a sua existência, serão realizadas por termo nos autos.*

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0517861-35.2011.8.26.0590 e o código GE000002Z5K5.

NELSON ROBERTI DA COSTA, Oficial Delegado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

12  
PH  
16  
my

**NELSON LOBO**  
OFICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE**

FOLHA

1

**LIVRO 2**  
**REGISTRO GERAL**

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 5.015, de 31/12/1973)

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	<b>71972</b>		LOTE 21 DA QUADRA 17		JARDIM GUASSU	
	MUNICÍPIO		3	CADASTRO		
	SÃO VICENTE					
			Quadra	Rua	N.º	Sector

4 CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:

UM LOTE DE TERRENO SOB NUMERO 21, DA QUADRA NUMERO 17, no loteamento denominado JARDIM GUASSU, perimetro urbano desta comarca, do lado - par da Rua São Cristovão e distante 18,00metros da esquina mais próxima que é a Rua Santo Antonio, medindo 8,00metros de frente para a rua 10, atual Rua São Cristovão, por 25,00metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, - confrontando tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando de quem da rua olha o lote, pelo lado direito com o lote 22, pelo lado esquerdo com o lote nº 21 e nos fundos com o lote nº 10, todos da mesma quadra, encerrando uma área total de 200,00m².-

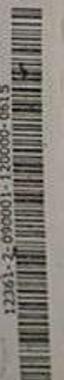
5 Antecedentes dominiais

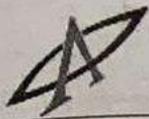
Continua no verso

Transcrição 15.644 da 3ª Circ. de Santos.-

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de São Vicente - Sp

12361-2-AA 106503





604

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE, ESTADO DE SÃO PAULO.

*[Handwritten signature]*

Processo nº.



\*00021852719998260590\*

(1578/99)

SVU FBRU.23.00017985-0 000323 1428 67

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face de ANTONIO CLAUDIO MARTINS E OUTROS, já qualificados, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a realização de pracemento eletrônico do bem penhorado nestes autos, tendo em vista o resultado negativo das praças e considerando que não há um limite de hastas previsto em lei na modalidade de leilão eletrônico, requer seja determinando que o bem penhorado nestes autos seja levado novamente a hasta pública através da modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 879 e no 880 CPC

Para tanto, nos termos do artigo 883 do CPC, **indica a Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550 com inteligência da empresa Gestora de leilão eletrônico, LANCE JUDICIAL - GESTORA JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 - www.lancejudicial.com.br - 3003-0577 (central nacional de atendimento), considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu principal leiloeiro.**

**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
 Poder Judiciário  
 Sistema de Catastramento dos Advogados de Justiça

---

**Classe Pública de Advogados de Justiça**

**EMERSON ENRIQUE**  
 GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -  
 (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL



Código: 6014

---

**FORMAÇÕES ACADÊMICAS**  
 Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, 7 de março de 2023.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**11250-117 - RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 CENTRO SP**

432  
C

**Extrato de Débitos**

Data Emissão 17/02/2020

Inscrição 92.010.001.044 IdFísico: 13942  
 Proprietário DOMINGOS PERES LOPES  
 Compromissário ANTONIO CLAUDIO MARTINS

Local do Imóvel 11271-100 - AVENIDA APROVADA 294, 1109 3 ANDAR - Apto: 304  
 Bairro e Loteamento BALNEARIO MOGIANO Quadra: 10 Lote: 1/5  
 Endereço de Entrega 11310-070 - RUA JACOB EMERICK, 86 APTO 51  
 Bairro CENTRO Cidade: SAO VICENTE Estado: SP

Exer	Situação	Par	DtVenc	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	Desconto	TOTAL
2020	Normal	1	20/01/2020	170,46	0,00	1,70	7,96	0,00	0,00	180,12
2020	Normal	2	20/02/2020	170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,46
2020	Normal	3	20/03/2020	170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,46
2020	Normal	4	22/04/2020	170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,46
2020	Normal	5	20/05/2020	170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,46
2020	Normal	6	22/06/2020	170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,46
2020	Normal	7	20/07/2020	170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,46
2020	Normal	8	20/08/2020	170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,46
2020	Normal	9	21/09/2020	170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,46
2020	Normal	10	20/10/2020	170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,46
2020	Normal	11	23/11/2020	170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,46
2020	Normal	12	21/12/2020	170,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,44
2019	Normal	1	28/11/2019	42,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,40
2019	DividaAtiva	1	15/02/2019	190,90	4,85	3,92	0,00	0,00	0,00	199,67
2019	DividaAtiva	2	20/02/2019	190,90	4,85	3,92	0,00	0,00	0,00	199,67
2019	DividaAtiva	3	20/03/2019	189,31	4,81	3,88	0,00	0,00	0,00	198,00
2019	DividaAtiva	4	22/04/2019	187,72	4,77	3,85	0,00	0,00	0,00	196,34
2019	DividaAtiva	5	20/05/2019	186,13	4,73	3,82	0,00	0,00	0,00	194,68
2019	DividaAtiva	6	24/06/2019	184,53	4,69	3,78	0,00	0,00	0,00	193,00
2019	DividaAtiva	7	22/07/2019	182,94	4,65	3,75	0,00	0,00	0,00	191,34
2019	DividaAtiva	8	20/08/2019	181,35	4,61	3,72	0,00	0,00	0,00	189,68
2019	DividaAtiva	9	20/09/2019	179,76	4,57	3,69	0,00	0,00	0,00	188,02
2019	DividaAtiva	10	21/10/2019	178,17	4,53	3,65	0,00	0,00	0,00	186,35
2019	DividaAtiva	11	21/11/2019	171,28	4,35	3,51	0,00	0,00	0,00	179,14
2019	DividaAtiva	12	20/12/2019	161,96	4,12	3,32	0,00	0,00	0,00	169,40
2018	Normal	1	17/12/2018	21,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,20
2018	DividaAtiva	1	28/02/2018	174,71	12,61	26,22	0,00	0,00	0,00	213,54
2018	DividaAtiva	2	28/02/2018	174,71	12,61	26,22	0,00	0,00	0,00	213,54
2018	DividaAtiva	3	20/03/2018	173,25	12,50	26,01	0,00	0,00	0,00	211,76
2018	DividaAtiva	4	20/04/2018	171,80	12,40	25,79	0,00	0,00	0,00	209,99
2018	DividaAtiva	5	21/05/2018	170,34	12,29	25,57	0,00	0,00	0,00	208,20
2018	DividaAtiva	6	20/06/2018	168,89	12,19	25,35	0,00	0,00	0,00	206,43
2018	DividaAtiva	7	20/07/2018	167,43	12,08	25,13	0,00	0,00	0,00	204,64
2018	DividaAtiva	8	20/08/2018	165,97	11,98	24,91	0,00	0,00	0,00	202,86
2018	DividaAtiva	9	20/09/2018	164,52	11,87	24,69	0,00	0,00	0,00	201,08
2018	DividaAtiva	10	22/10/2018	163,06	11,77	24,48	0,00	0,00	0,00	199,31
2018	DividaAtiva	11	21/11/2018	156,76	11,31	23,53	0,00	0,00	0,00	191,60
2018	DividaAtiva	12	20/12/2018	148,23	10,70	22,25	0,00	0,00	0,00	181,18
2017	Ajuizada	1	15/02/2017	170,12	17,20	48,70	0,00	23,60	0,00	259,62
2017	Ajuizada	2	20/02/2017	170,12	17,20	48,70	0,00	23,60	0,00	259,62
2017	Ajuizada	3	20/03/2017	168,70	17,06	48,30	0,00	23,41	0,00	257,47
2017	Ajuizada	4	20/04/2017	167,28	16,92	47,89	0,00	23,21	0,00	255,30
2017	Ajuizada	5	22/05/2017	165,86	16,77	47,48	0,00	23,01	0,00	253,12

93  
17  
MAY

- INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA -  
= VALOR :- Cz\$.100.000,00 =

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, que fazem partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, neste instrumento designado simplesmente "outorgante Sr. REGINALDO LARAÇNOIT, brasileiro, solteiro, maior segurança, portador da cédula de identidade RG. nº 8.559.131-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF. sob o nº 884.506.438/72 residente e domiciliado à rua das Campanulas, nº 122-Jardim das Flores-São José dos Campos, neste Estado; de outro lado, como outorgados compradores, neste instrumento designados simplesmente "outorgados" Da AGUEDA TORRES, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.250.552-SSP/SP. e inscrita no CPF/MF. sob o nº 545.083.048-34 casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77 com o Sr. Mario Sergio Mathias de Souza, brasileiro, torneiro mecânico, residente e domiciliada nesta cidade à rua Santo Antonio, nº 789-Jardim Guassú; - em tempo :- que o CPF/MF. supra mencionada da outorgada está errado, o correto CPF/MF. sob o nº 784.027.278-91; Sr. AIX FERREIRA COSTA, brasileiro, estivador, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG. nº 6.541.387-SSP/SP. inscrito no CPF/MF. sob o nº 545.083.048-34 residente e domiciliado nesta cidade à rua Avenida Capitão Mor, digo Av. Capitão Luiz Hourneaux, nº 937, Jardim Guassú; os presentes tem entre si, justos e contratados o seguinte:-

Que, ele outorgante à justotítulo e absolutamente livre e desembaraçado de dúvidas e onus reais, de qualquer natureza, e senhor e legítimo possuidor sobre o seguinte imóvel situado nesta cidade e comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, perimetro urbano, a saber:- A CASA DE MORADIA SOB O Nº 232 da rua São Cristovão e seu respectivo terreno constituído do LOTE DE TERRENO Nº 21 DA QUADRA Nº 17, (DEZESSETE) do loteamento denominado JARDIM GUASSÚ, do lado par da rua São Cristovão e distante 18,00 metros da esquina mais próxima que é a rua Santo Antonio, medindo 8,00 metros de frente para rua 10, atual rua São Cristovão, por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando de quem da rua olha, o lote, pelo lado direito com o lote 22, pelo lado esquerdo com o lote nº 21 e nos fundos com o lote nº 10, todos da mesma quadra, encerrando a área total de 200,00 metros quadrados. Imóvel esse que encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, como contribuinte nº 2.32.00000.0490.00232.000 e foi havido o terreno conforme Escritura de-

.....



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO VICENTE  
FORO DE SÃO VICENTE  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Nicolau Guirao Perez, 75, ., Parque Bitarú - CEP 11310-906, Fone:  
(13) 3467 1071, São Vicente-SP - E-mail: saovicentefaz@tjstj.us.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Processo Físico nº: 0517861-35.2011.8.26.0590  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Dívida Ativa nº: 416071  
Requerente: Prefeitura Municipal de Sao Vicente  
Requerido: Reginaldo Laragnoit  
RG: 8559131  
Valor do Débito: R\$ 7.753,40 – Atualizado até 12/04/2016

Em São Vicente, aos 09 de novembro de 2016, no Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de São Vicente, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **um lote de terreno sob o nº 21, da quadra 17, no loteamento denominado Jardim Guassu**, nesta urbe, devidamente descrito na matrícula nº 71972 do CRI da Comarca de São Vicente. **O PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS É DE 30(TRINTA) DIAS** contados da intimação da penhora. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA ANDREIA BERNI SIMIONATO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0517861-35.2011.8.26.0590 e o código GE00000034MZA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO VICENTE  
FORO DE SÃO VICENTE  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

Rua Jacob Emerich, 1367 - Sala 17 - SP, Parque Bitarú - CEP  
11310-070, Fone: (13) 3467 1071, São Vicente-SP - E-mail:  
saovicentefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

69  
A:

### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0517861-35.2011.8.26.0590  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de Sao Vicente  
Requerido: Reginaldo Laragnoit  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Carlos Magno Da Silveira (29831)

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 590.2019/024916-8 dirigi-me ao endereço: Rua São Cristóvão, 232, Jd. Paraíso, São Vicente/SP, onde em 27/08/2019 CONSTATEI tratar-se de um lote de 8,0m de frente por 25,0m de ambos os lados, perfazendo área de 200m<sup>2</sup>, o qual possui na frente uma moradia de madeira tipo chalé em estado de abandono e deterioração, e nos fundos uma edícula de alvenaria inacabada e também em mal estado de conservação, na qual mora o Sr. Alessandro Ferreira Costa. Diligenciando no local o Sr. Alessandro declarou ser ele, junto com irmã Tatiane Ferreira Costa os donos do imóvel, o qual tem basicamente o seu terreno avaliado pelo fatores: (a) de consulta aos vizinhos; (b) comparação com outros imóveis vendidos pelos corretores nas imediações; (c) considerando a localização e ao fato que o imóvel sofre inundação na época das fortes chuvas, chega-se ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por m<sup>2</sup>, ficando a sua AVALIAÇÃO atual a preço de mercado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e aí sendo, devolvo o mandado para as providências cabíveis.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 05 de setembro de 2019.

Número de Cotas:01.

75  
PA  
19  
my

.....  
do imóvel objeto, arcando os outorgados com as despejas de referida escritura, sisa, selos, registros e outras correlatas, inclusive laudemios etc.,

QUARTO:- Os outorgados entram desde já, na posse, - uso e gozo precários do imóvel em causa, podendo fazer no mesmos - os melhoramentos e benfeitorias que julgar convenientes e pagando - por isso mesmo daqui por diante, todos os impostos e taxas, existentes ou que vierem a existir, atendendo e cumprindo todas as normas e intimações dos Poderes Públicos a que der causa.-

QUINTO :- Desde que os outorgados estejam perfeitamente em dias com suas obrigações decorrentes do presente instrumento, poderão ceder ou transferir os seus respectivos direitos e obrigações a terceiros, sempre porém com a anuência expressa dos outorgantes.-

SEXTO :- Declara o outorgante expressamente sob as penas da lei, que não sendo empregador não está pessoalmente vinculado ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social- IAPAS., não estando assim incursos nas restrições impostas - pela respectiva lei orgânica e seus regulamentos.-

SETIMO :- No caso de execução do presente instrumento as partes contratantes invocarão todos os recursos em direito permitidos pela legislação pertinenti, arcando a parte infratora com as custas e honorários de advogados que a parte inocente constituir, ficando desde já e expressamente eleito o foro desta comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer questão deste contrato resultante.-

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, que vai datilografado em duas vias de igual teor e em presença de duas testemunhas, para que produzam todos os seus efeitos legais e de direitos.-

São Vicente, 18 de abril de 1986

1.º CARTÓRIO  
SÃO VICENTE

Réginaldo Laragnoit  
=REGINALDO LARAGNOIT =

2.º CARTÓRIO  
SÃO VICENTE

Aix Ferreira Costa  
=AIX FERREIRA COSTA =

3.º CARTÓRIO  
SÃO VICENTE

Agueda Torres  
= AGUEDA TORRES =

TESTEMUNHAS  
SÃO VICENTE  
[Signature]  
[Signature]

1.º  
R.  
Fe  
1986

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Processo nº: 0517861-35.2011.8.26.0590

19547/11

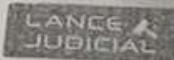
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 24/07/2023 às 00:00  
Encerramento do 1º Leilão: 27/07/2023 às 14:03

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 27/07/2023 às 14:03  
Encerramento do 2º Leilão: 29/08/2023 às 14:03

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.
6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já

336



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BERTIOGA**  
**FORO DE BERTIOGA**  
**1ª VARA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone: (13)  
 3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertiogal@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001067-59.2017.8.26.0075**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**  
 Requerido: **Silva Martins Comércio de Colchões Ltda e Outros**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Aline Bernardi (26643)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 075.2018/005485-0 dirigi-me ao endereço: Av. Aprovada 311, atual Av. Ten. Afio Pecorario Júnior, nº 1109, Cond. Res. Praia Boraceia, sendo informada pelo zelador, Carlos, que o valor do ap. 304 com direito a uma vaga de garagem no pavimento térreo é de cerca de quatrocentos e cinquenta mil reais. Assim, avalei o imóvel em R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Auto de Avaliação em Anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Bertioiga, 14 de setembro de 2018.

Número de Cotas: 03 Ufesp



AVALONE ADVOGADOS

453

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO VICENTE, ESTADO DE SÃO PAULO

590 FBRU.20.00055125-7 130820 1542 65



Processo nº:

\*00021852719998260590\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SILVA MARTINS COMERCIO DE COLCHOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer que seja designado novo leilão.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Bauru, 13 de Agosto de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

590 FSV.20.00089273-7 210820 1449 478

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



\*AJ65323893302369076083\*